

| TERMO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|
| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA | |
| 1 – ÓRGÃO: UNEMAT | 2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2020 |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201 | 4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços |
| 5 – Unidade Administrativa Solicitante: 007 – Unidade Regionalizada de Sinop | |

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Concessão de uso de área total, de aproximadamente 101,20 m² (cento e um vírgula vinte metros quadrados), para fins de exploração de lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de SINOP - Unidade Jardim Imperial, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, para exploração de venda de lanches e fornecimento de almoço do tipo “prato feito”, marmitta ou “bandejão”.

Ressalta-se os seguintes benefícios adicionais:

- Despesas com energia elétrica e água inclusa no valor arrecadado;
- Área de 101 m2 para a lanchonete e cozinha;
- Área de 237 m2no saguão para mesas e cadeiras;
- Equipamentos instalados: 01 coifa de 2,90x1,00m; 01 coifa de 1,80x1,00m; 01 fogão a lenha com 3 bocas 2,00x1,00m; 01 pia de granito 0,75x1,95m com cuba de 0,50x0,50x0,60 em inox; 01 balcão em granito de 2,00x0,50x1,00; 01 balcão em granito de 1,80x0,50x1,00; 01 ponto para conexão de internet banda larga.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo fundamenta-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Campus Universitário de Sinop atende em média 2.000 acadêmicos dos cursos de graduação oferecidos em modalidade regular, contemplando alunos que se deslocam diariamente de municípios circunvizinhos (Vera, Sorriso, Santa Carmem e Cláudia) e alunos que se mudam provisoriamente para a cidade de Sinop.

Além dessa demanda, existem ainda acadêmicos residentes na própria cidade que adquirem os produtos movidos pela comodidade e rapidez de comprá-los sem ter que se deslocar para fora da universidade.

Para tanto, é necessário que o Campus Universitário Sinop - Unidade Jardim Imperial disponha de um Restaurante/Lanchonete que ofereça tanto lanches rápidos como almoço, considerando que muitos desses acadêmicos se deslocam de suas residências e mesmo de seu local de trabalho diretamente para o campus, e necessitam realizar suas refeições no próprio campus universitário.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de se proceder à concessão de local apropriado, já existente no campus, para atender toda a comunidade acadêmica, propiciando à mesma uma alimentação saudável a um preço compatível com a realidade financeira dos acadêmicos da UNEMAT - Campus Universitário Sinop.

4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, com horário de funcionamento das 07:00 às 22:00.

5. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Universidade do Estado de Mato Grosso no Campus Universitário de Sinop Jardim Imperial: localizado na AVENIDA DOS INGÁS, 3001, bairro centro, Sinop, Mato Grosso, CEP 78555-000.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O início dos serviços será logo após a assinatura de contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado **MENSALMENTE** por meio de DAR- Documento de Arrecadação;

7.2. Não será realizado depósito no mês de recesso geral da instituição, tendo em vista a inviabilização dos serviços fornecidos;

7.4. O depósito referente ao mês que compreende o período de férias docentes/acadêmicas do primeiro semestre letivo será realizado no montante de 50% do valor mensal;

8. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Consideram-se como critérios fundamentais para classificação da empresa vencedora a proposta que apresentar:

- O menor valor a ser cobrado no almoço, considerando o valor máximo de R\$ 7,50 por refeição;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 A Universidade do Estado de Mato Grosso designará um fiscal de contrato para acompanhar a realização dos serviços e atestar mediante boletim de fiscalização;

9.2 O fiscal entregará mensalmente o boletim de fiscalização contendo os comprovantes de depósito em anexo;

9.3 Ao final do contrato o fiscal do contrato poderá notificar a empresa concedente quanto à necessidade de reparos prediais que possam ser necessários ao final da concessão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção predial da área interna da Lanchonete;
- 10.2 Realizar a pintura da instalação, inclusive corrigindo com massa corrida onde necessária, quando finalizar o contrato;
- 10.3 Substituir os equipamentos ou aparatos de cozinha embutidos, listados no item 01, que forem danificados;
- 10.4 Fornecer refeições do tipo “prato feito”, marmitta ou “bandejão”, de segunda a sexta-feira, com cardápio diário variado, acompanhado por nutricionista;
- 10.5 Fornecer lanches, salgados fritos/assados variados, além de bebidas quentes e frias, exceto bebidas alcoólicas;
- 10.6 Expor em local de fácil acesso o cardápio com preços;
- 10.7 Expor em local de fácil visualização um painel que contenha o nome da empresa e o número do contrato;
- 10.8 Fornecer seus produtos na Unidade Aquarela das Artes através de “food truck” ou semelhante;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Informar a previsão de funcionamento do Campus semestralmente, conforme calendário acadêmico;
- 11.2 Informar possíveis alterações na utilização do Campus como pontos facultativos ou eventos que necessitem do fechamento da Unidade para acesso externo;
- 11.3 Manter a limpeza e conservação das áreas comuns no entorno da lanchonete/restaurante;
- 11.4 Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da rede elétrica e hidráulica que alimenta o Restaurante;

11.5 Permitir, mediante análise prévia, que a empresa instale placa ou totem em local visível para a comunidade externa, divulgando seus serviços;

12. DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d. Não mantiver proposta;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;

12.2. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 13.1. Lei 8.666/93 e alterações;
- 13.2. Lei 10.520/2002;
- 13.3. Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações
- 13.4. Demais Legislações pertinentes.

14. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Alunos, servidores técnicos e professores da Unemat totalizam aproximadamente 2200 pessoas diretamente atendidas. Destaca-se que também é permitido atender à comunidade externa

Sinop/MT; 31 de janeiro de 2020.

DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO
Agente Administrativo

Reginaldo Lopes Alencar
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Portaria 3013/2019

VIRTUTE

PLUSQUAM



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Concorrência, para **Concessão de uso de área total, de aproximadamente 101,20 m² (cento e um vírgula vinte metros quadrados), para fins de exploração de lanchonete e restaurante universitário no Campus Universitário de SINOP - Unidade Jardim Imperial, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Cáceres - MT, 31 de janeiro de 2020.

Roberto Alves de Arruda

Diretor político-pedagógico e financeiro

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 004/2020**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 31 de janeiro de 2020.

Ricardo Keichi Umetsu

ORDENADOR DE DESPESAS